



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA DE CASA NOVA PUBLICA:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEI, PESSOAS FÍSICAS, AUTÔNOMAS DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilker Oliveira
- Praça Dr. Gilson Viana de Castro, S/N, Casa Nova - Bahia
- Tel: (74) 3536-2264



Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2024

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA, com sede na praça Dr Gilson Viana de Castro, SN, Centro – Casa Nova-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.691.811/0001-28, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem interessar possa, a realização da Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa, MEI, pessoas físicas, autônomas do ramo pertinente para serviços de Engenharia na área de Infraestrutura Urbana, visando atender as demandas da Secretaria de Obras referentes ao TC 0236761-90/2007, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas, observadas as datas e horários discriminados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

De 02/04/2023 às 08hs00min.

Até 04/04/2024 às 12:00hs

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 99.951,82

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Termo de Referência completo no sítio www.casanova.ba.gov.br ou solicitar cópia por e-mail à licitacao@casanova.ba.gov.br.

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, quando estarão disponíveis, através do e-mail: licitacao@casanova.ba.gov.br.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIETAL

Para fins de participação na Licitação _____, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

.....
(DATA)



ANEXO III

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

2.1.1 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

2.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

2.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

2.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.2. A licitante deverá apresentar via email: licitacao@casanova.ba.gov.br ou entregar diretamente no Setor de Licitações os documentos relacionados nos itens a seguir.

1.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



2.3.1.1-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1. - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade



Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

2.4.1.2. - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

2.4.1.3. - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

2.4.1.4. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

1.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

1.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

1.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

2.6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa

2.6.1.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991



2.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual

2.6.1.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO** NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

2.6.1.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

2.6.1.6.1. No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

2.6.1.6.1.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

2.6.1.6.1.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

2.6.1.6.1.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

2.6.1.6.2. Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

2.6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c oart. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA

SEGUNDA-FEIRA
01 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



2.6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

EMAIL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: licitação@casanova.ba.gov.br

ENDEREÇO PARA ENVIO: Quadra S, 84, Borges, Casa Nova-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

(bens e serviços exceto TI)

Identificação da Área Requisitante/Demandante
Unidade Requisitante/Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Responsável pela demanda: JOAO VILINEI DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenadoria: SECRETARIO MUNICIPAL
Secretaria/Assessoria:
E-mail: sec.obras.cno@gamail.com
Telefone: (74) 999176923
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia na área de Infra-Estrutura Urbana, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Casa Nova – BA, referentes ao TC - 0236761-90/2007 – Caixa Econômica Federal – Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal.
Tipo de Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico. Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021)* <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)
*observações: Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto. Atualmente, correspondem a R\$ 119.812,02 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 59.906,02 para outros serviços e compras. A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Descrição /identificação da necessidade:

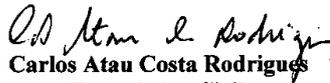
- O objeto desta contratação tem a finalidade de resolver as pendências técnicas de engenharia junto à Caixa Econômica Federal para dar prosseguimento e apoio técnico para conclusão da execução da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário a qual é de extrema importância para o município.
- Visto que a estação de tratamento de esgoto (ETE) existente está operando com sobrecarga há muitos anos, será de suma importância a conclusão da obra do sistema de esgotamento sanitário que contempla uma nova ETE, elevando-se a qualidade de vida e bem estar social da população casanovense e a preservação do meio ambiente.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:

Contratação de empresa de engenharia , por meio de Dispensa de Licitação por 10 meses.

Demanda inédita na Administração? (x) SIM NAO ()

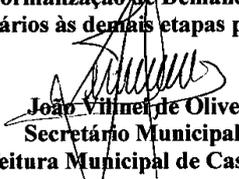
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:


Carlos Atau Costa Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA Nº 30441-D/PE

Carlos Atau C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373

Casa Nova – Bahia, 18 de março de 2024

APROVO o documento de Formalização de Demanda – DFD e **AUTORIZO** a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da contratação .


João Vilmer de Oliveira Braga
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Casa Nova – Bahia .

CASA NOVA- BAHIA, 18 DE MARÇO DE 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia na área de Infra-Estrutura Urbana, visando atender as demandas referentes ao TC - 0236761-90/2007 – Caixa Econômica Federal – Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal, atendendo à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras.*

2. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Serviços de Engenharia e resolução de pendências técnicas junto à CEF.	mês	2,00	15.362,68	30.725,36
2	Serviços de Engenharia e resolução de pendências junto ao Ministério das Cidades	mês	1,00	14.029,15	14.029,15
3	Serviços de engenharia para acompanhamento da obra.	mês	7,00	7.885,33	55.197,31
				TOTAL R\$	99.951,82

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação tem a finalidade de resolver as pendências técnicas de engenharia junto à Caixa Econômica Federal para dar prosseguimento e apoio técnico para conclusão da execução da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário a qual é de extrema importância para o município.

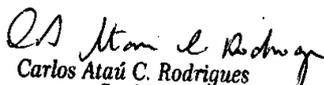
2.2. Visto que a estação de tratamento de esgoto (ETE) existente está operando com sobrecarga há muitos anos, será de suma importância a conclusão da obra do sistema de esgotamento sanitário que contempla uma nova ETE, elevando-se a qualidade de vida e bem estar social da população casanovense e a preservação do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços oferecidos, conforme quantidades e descrições dos itens serão destinadas a atender a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:


Carlos Ataú C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.1.1. Não há critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Na presente contratação não há referência a marcas e/ou modelos.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços técnicos deverão ser prestados de modo a atender todas as exigências da Caixa Econômica Federal para o prosseguimento e conclusão da obra de sistema de esgotamento sanitário TC - 0236761-90/2007 – CEF.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

7.2. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

7.2.1. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

7.2.2. *Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

7.2.3. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).*

7.2.4. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).*


Carlos Ataú C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2.6. Fiscalização Administrativa

7.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos


Carlos Ataú C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. DA LIQUIDAÇÃO

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como


Carlos Ataú C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-DIPE
Visto BA - 18373



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17. Prazo de pagamento

8.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM** de correção monetária.

8.19. Forma de pagamento

8.19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. A prestação dos serviços, objeto desta dispensa de licitação será parcelada.

9.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

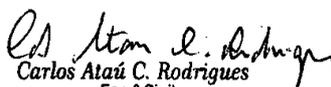
9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de


Carlos Ataí C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burta será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz


Carlos Ataú C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.26. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.26.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.33. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.34. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

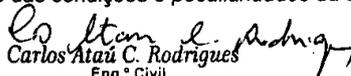
9.34.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.36. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.


Carlos Ataí C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-DIPE
Visto BA - 18373



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.39. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador dos serviços.

9.39.2. O prestador dos serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

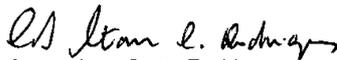
10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$30.000,00, conforme custos unitários apostos no Plano de Trabalho*

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento a seguir.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) SECRETARIA: 30700 – Secretaria Municipal de Obras
- II) UNIDADE: 30.70.1 – Secretaria Municipal de Obras];
- III) ATIVIDADE: 15.451.012.1.023. - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
- IV) ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- V) FONTE: 15000000/17000000


Carlos Atau Costa Rodrigues
CREA Nº 30441-D/PE.

Carlos Atau C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELO LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.



SECRETARIA DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia na área de Infra - Estrutura Urbana, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Casa Nova – BA, referentes ao TC - 0236761-90/2007 – Caixa Econômica Federal – Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município fez a regulamentação do PCA – Plano de Contratações Anual no mês de Janeiro de 2024, através do Decreto Municipal 399/2024 e está fazendo o levantamento de todas as contratações para os anos de 2024 e 2025, portanto essa contratação pretendida ainda não está prevista no PCA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação tem a finalidade de resolver as pendências técnicas de engenharia junto à Caixa Econômica Federal, resolução de pendências junto ao ministério das Cidades e acompanhar a execução do objeto, dando assim, prosseguimento e conclusão à execução da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário a qual é de extrema importância para o município. Os serviços de engenharia deverão ser prestados de modo a atender todas as exigências da Caixa Econômica Federal para o prosseguimento e conclusão da obra de sistema de esgotamento sanitário TC - 0236761-90/2007 – CEF.


Carlos Ataiú C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373



SECRETARIA DE OBRAS

4 – ESTIMATIVA DAS MEDIÇÕES

As estimativas das medições dos serviços a serem contratados estão previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Serviços de Engenharia e resolução de pendências técnicas junto à CEF.	mês	2,00	15.362,68	30.725,36
2	Serviços de Engenharia e resolução de pendências junto ao Ministério das Cidades	mês	1,00	14.029,15	14.029,15
3	Serviços de engenharia para acompanhamento da obra.	mês	7,00	7.885,33	55.197,31
				TOTAL R\$	99.951,82

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

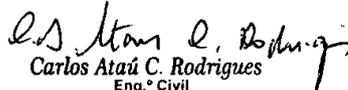
Os serviços a serem contratados são comuns de engenharia e há no mercado várias empresas e profissionais que podem realizar esse tipo de serviço.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados são comuns de engenharia e os preços pesquisados pelo município através do SINAPI (banco de preço, 2023) chegou-se no valor estimado de R\$ 99.951,82, conforme tabela acima.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Através desse estudo conclui-se que a contratação deste serviço técnico de engenharia é de extrema importância para a Sede municipal visto que trata-se de atender às exigências da CEF


Carlos Ataí C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373



SECRETARIA DE OBRAS

para a implementação de sistema de esgotamento sanitário, elevando -se a qualidade de vida e bem estar social da população casa-novense e preservação do meio ambiente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução desta contratação de serviços técnicos dar-se-á ao longo da execução da obra, a qual foi estimada em período máximo de 10 meses.

Portanto, tais **serviços serão medidos mensalmente**. Caso a obra venha a ser concluída em período menor, o valor global da referida contratação será mantido, sendo que a última medição totalizará o valor de R\$ 99.951,82 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visto que a estação de tratamento de esgoto (ETE) existente está operando com sobrecarga há muitos anos, será de suma importância a conclusão da obra do sistema de esgotamento sanitário que contempla uma nova ETE, elevando-se a qualidade de vida e bem estar social da população casanovense e a preservação do meio ambiente.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

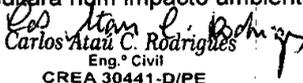
Antes da Assinatura do Contrato a autoridade competente fará a nomeação do Fiscal e Gestor do Contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Neste tópico não evidencia-se a existência ou a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes, que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Como já foi exposto anteriormente no item 11, a contratação desses serviços técnicos de engenharia, irão auxiliar no processo de finalização da obra do sistema de esgotamento sanitário da Sede municipal que resultará num impacto ambiental extremamente positivo para


Carlos Atau C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 13373



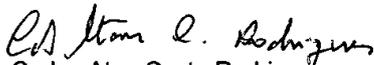
SECRETARIA DE OBRAS

toda a área em estudo com o aumento da salubridade da população e preservação do meio ambiente e proteção ao manancial rio São Francisco.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe desta Secretaria declara ser viável a referida contratação, visto que, o objeto trata da resolução das pendências técnicas elencadas pela CEF, bem como, o apoio à execução das obras para que seja então concluído o sistema de esgotamento sanitário do TC - 0236761-90/2007 – Caixa Econômica Federal, de modo que esta conclusão é fato notório, incontroverso e manifesto, balizada em viabilidade técnica e com vistas à economicidade da Administração Pública.

Casa Nova – BA, 18 de Março de 2024.


Carlos Atau Costa Rodrigues

Engenheiro Civil

CREA Nº 30441-D/PE

Carlos Ataú C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373



Página 1 de 1

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
TC - 0236761-90/2007 – Caixa Econômica Federal						
DATA BASE - SINAPI DEZ23						
BDI = 25%						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS						
FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
	1.0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A CEF		MÊS		
SINAPI00002708	1.1	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR PG	H	88,00	108,78	9.572,64
SINAPI00040945	1.2	TECNICO SANEAMENTO	H	70,00	28,91	2.023,70
SINAPI00002355	1.3	DESENHISTA (CADISTA)	H	20,00	34,69	693,80
					SUB-TOTAL	12.290,14
					BDI (25%)	3.072,54
					TOTAL	15.362,68
	2.0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES		MÊS		
SINAPI00002708	1.1	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR PG	H	80,00	108,78	8.702,40
SINAPI00040945	1.2	TECNICO SANEAMENTO	H	68,00	28,91	1.965,88
SINAPI00002355	1.3	DESENHISTA (CADISTA)	H	16,00	34,69	555,04
					SUB-TOTAL	11.223,32
					BDI (25%)	2.805,83
					TOTAL	14.029,15
	3.0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA		MÊS		
SINAPI00002708	1.1	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR PG	H	16,00	108,78	1.740,48
SINAPI00040945	1.2	TECNICO SANEAMENTO	H	158,00	28,91	4.567,78
					SUB-TOTAL	6.308,26
					BDI (25%)	1.577,07
					TOTAL	7.885,33


Carlos Ataú C. Rodrigues
Eng.º Civil
CREA 30441-D/PE
Visto BA - 18373

PLAN_COMP_CNO